QUADRO RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PAC Nº: CMB0009/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**
PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVA PARA ME/EPP**
MODO DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR GRUPO**
DATA DE FECHAMENTO DO ORÇAMENTO: **24/03/2026**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **01/06/2026 ÀS 09:00H**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **15/06/2026 ÀS 09:00H**
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **15/06/2026 ÀS 09:01H**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília – DF**
EDTIAL / CERTAME: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM/MG - CMB**, CNPJ: 20.257.275/0001-12, situada à Av. Gov. Valadares, 241, Betim/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como preceitos do Direito Administrativo, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://www.camarabetim.mg.gov.br e no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único grupo.

2. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para a contratação é de caráter sigiloso, e será revelado somente após a finalização da etapa de lances no âmbito do Portal de Compras Públicas, e no Portal da Câmara Municipal de Betim após a conclusão do processo.

2.2. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, correrão por conta do recurso alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

2.2.1. 01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.30/1500000 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Operacionalização dos Serviços Administrativos, no exercício de 2026, com previsão para o exercício subsequente, na dotação equivalente.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*.

3.1.1. O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos bem como da Procuradoria-Geral da CMB.

3.1.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

3.3. As denúncias, petições e impugnações anônimas, sem fundamento ou sobre assuntos meramente protelatórios não serão analisadas e serão arquivadas.

3.4. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

3.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, anteriores à data da realização do pregão.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante, realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema, conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, devendo eventuais dúvidas de utilização e/ou operação, serem sanadas com o suporte do provedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderão participar desta licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente estabelecidos no país e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.

5.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.10. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.10.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Vereador, o Secretário Municipal e o Secretário Adjunto não podem contratar com o Município, subsistindo a proibição até três meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

5.5. As pessoas jurídicas reunidas em consórcios **NÃO PODERÃO** participar da licitação.

5.5.1. Justifica-se a não participação a baixa complexidade.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 a 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta será de acordo com o Termo de Referência, não sendo inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início automaticamente a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

8.2. O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/grupo/lote ou percentual de desconto conforme previsto no quadro resumo deste Edital.

8.5.3. A critério do pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, a disputa dos itens/grupos/lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

8.5.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando estipulado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

8.8. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará a classificação dos licitantes.

8.10. No caso de desconexão com o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, para reinício da sessão pública, no "site" eletrônico utilizado para divulgação, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.13.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

8.13.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.13.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.14.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

8.14.2. empresas brasileiras;

8.14.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16. Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21 e, ainda assim, persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definir a empresa declarada vencedora.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar valores mais vantajosos, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4. O pregoeiro, ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.4.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, PREFERENCIALMENTE assinada eletronicamente através de certificado digital padrão ICP-Brasil.

9.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O julgamento da proposta será por **MENOR VALOR POR GRUPO.**

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta readequada** conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II)** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.5. A proposta deverá conter especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os fornecedores limitados às especificações deste Aviso e seus anexos, observando a ordem numérica disposta e indicando obrigatoriamente a marca e, quando houver, o modelo e:

10.5.1. identificação completa da empresa e do processo de Dispensa;

10.5.2. a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento;

10.5.3. prazo de validade da proposta conforme estabelecido no **Termo de Referência**;

10.5.4. prazo para a entrega / execução dos serviços conforme **Termo de Referência**;

10.5.5. PREÇO UNITÁRIO e TOTAL dos itens/grupos/lotes, com no máximo **duas casas** após a vírgula, compreendendo todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado;

10.5.6. demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

10.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **PREFERENCIALMENTE** assinada eletronicamente através de certificado digital padrão ICP-Brasil.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CMB;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

10.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1. contiver vícios insanáveis;

10.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CMB;

10.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. no caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CMB.

10.10.1. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CMB, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CMB.

10.12. Se houver dúvidas quanto à exequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º inciso V do art. 59 da Lei Nº 14.133/21, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, só sendo considerada inexequível após diligência do agente de contratação, que comprove:

10.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.17.1. SICAF e/ou CAGEF;

10.17.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.17.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CAGEF.

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, que **deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva**:

11.1.2.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.1.1. no caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.2.3. No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.2.6. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

11.1.2.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

11.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

11.1.3.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), atualizado;

11.1.3.3. prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, para com as Fazendas:

11.1.3.3.1. Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social/INSS);

11.1.3.3.2. Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.3.3.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de negativa, disponibilizadas em páginas eletrônicas oficiais da Justiça do Trabalho, em obediência ao inc. V, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3.5.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da licitante:

11.1.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso, emitida nos últimos 6 (seis) meses.

11.1.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

11.1.4.2.1. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

11.1.4.2.2. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

11.1.4.2.3. Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

11.1.4.2.4. Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

11.1.4.3. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.1.4.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Cirulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

11.1.4.5. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11.1.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante:

11.1.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto dos itens/grupos/lotes arrematados, em quantidade que represente no mínimo 40% (quarenta por cento) do previsto nos mesmos.

11.1.5.1.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da quantidade exigida, desde que o objeto tenha sido executado de forma concomitante.

11.1.5.1.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

11.1.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado dos órgãos ou empresas que os expediram, ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra forma que permita a devida identificação do emitente.

11.1.5.1.4. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou filial do licitante.

11.1.5.1.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.1.5.1.6. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram executadas as atividades.

11.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

11.7. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.1.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

11.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site de realização do certame www.portaldecompraspublicas.com.br ou junto à Comissão Permanente de Contratação, em dias úteis, das 13h às 18h, na Câmara Municipal de Betim, ou pelo telefone (31) 2010-3476 e e-mail: pregao@camarabetim.mg.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não haverá a exigência de garantia financeira da proposta deste certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá a exigência de garantia financeira da execução do objeto deste certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. A proponente vencedora deverá comparecer à CMB, se convocado, para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de compra, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/21.

16.2.1. A critério da CMB, o Contrato poderá ser assinado eletronicamente através da utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora no padrão ICP-Brasil.

16.2.2. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocação própria.

16.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela CMB.

16.2.4. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada

16.2.5. A equipe técnica da CMB realizará a análise e parecer da documentação apresentada pela licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou outro autorizado nos autos do processo e, a empresa atendendo os requisitos para assinatura, será convocada para assinar contrato.

16.3. Farão parte integrante do contrato e/ou ordem de compra, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.4. O valor a ser atribuído ao contrato/ordem de compra será aquele resultante da proposta vencedora.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver, sendo facultado à CMB o chamamento por ordem de classificação dos licitantes remanescentes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente.

16.6. A ordem de compra e o pedido de empenho poderá ser cancelado pela CMB:

16.6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

16.6.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.6.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A possibilidade de subcontratação do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais pela Contratada, e demais critérios estão estabelecidas no **Termo de Referência**.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA\PRESTAÇÃO DO OBJETO

18.1. Forma e prazo para prestação conforme estabelecido no **Termo de Referência**.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência contratual está estabelecida no **Termo de Referência**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A forma de pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento está estabelecida no **Termo de Referência.**

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

23.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A aplicação da multa deverá considerar os seguintes percentuais, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

23.4.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.4.3. multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

23.4.4. multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data informada no preâmbulo, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.7. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

24.8. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Portal da CMB no endereço eletrônico https://www.camarabetim.mg.gov.br.

24.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, em dias úteis, das 13h às 18h, na Câmara Municipal de Betim, ou pelo telefone (31) 2010-3476 e e-mail: pregao@camarabetim.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Betim, local da realização do certame, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

BETIM - MG, 19 DE MAIO DE 2026

DE ACORDO COM O PRESENTE EDITAL:

Marcelo Geraldo dos Santos Rezende
Procurador-Geral
Câmara Municipal de Betim

Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Betim

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

1. DA DIRETORIA SOLICITANTE

1.1. A diretoria solicitante é a Diretoria Administrativa.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de limpeza e higiene conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais de limpeza e higiene são essenciais para a execução das tarefas diárias realizadas pelo Departamento de Conservação e Limpeza, vinculado à Diretoria Administrativa, em todos os espaços das demais diretorias, departamentos, gabinetes parlamentares e dependências da Câmara, garantindo a eficiência operacional e a qualidade no desempenho das tarefas realizadas pelos profissionais que atuam no departamento.

3.2. A disponibilidade desses insumos é crucial para atender de forma ágil, eficaz e sem interrupções as demandas diárias de limpeza e higiene, conforme programação de atividades, observando ainda o uso racional dos recursos.

3.3. A ausência dos materiais poderá comprometer o andamento das atividades essenciais realizadas pelos setores administrativos e gabinetes parlamentares, bem como o atendimento ao público que transita diariamente no Poder Legislativo. Essa iniciativa demonstra o compromisso da CMB com a boa gestão pública, priorizando a limpeza realizada diariamente de forma a manter e conservar os ambientes isentos de sujidade, riscos de contaminação e em condições adequadas de trabalho para servidores e parlamentares.

3.4. A aquisição dos bens está prevista no plano de contratações anual - PCA/2026, Id PCA PNCP: 20257275000112-0-000001/2026, aprovado para o ano de 2026.

3.5. Assim, a necessidade e a pertinência dessa contratação se apresentam como indispensáveis para o bom funcionamento da CMB.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução como um todo abrange a contratação para fornecimento de materiais de limpeza e higiene à Câmara Municipal de Betim, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, garantindo o pleno funcionamento de todos os setores como, administrativos gabinetes parlamentares, diretorias dentre outros nas dependências da Câmara Municipal de Betim.

4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos critérios de qualidade estabelecidos, sendo novos, originais, e em conformidade com as especificações e os quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4.3. Todas as aquisições a serem realizadas estão especificadas na tabela constante no item das "ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS'' do presente TR.

4.4. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Betim, respeitando os prazos e condições estipuladas neste TR.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

4.5. No ato da entrega, será realizada uma conferência provisória para verificar a conformidade dos materiais com as especificações definidas.

4.6. O ciclo de vida dos materiais, desde a sua aquisição até o descarte final, será administrado com base em princípios de eficiência, responsabilidade ambiental e economicidade, garantindo o pleno atendimento das demandas administrativas e o cumprimento das normas legais vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Instrumento Convocatório para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A fabricação dos materiais de limpeza e higiene deverão atender às normas regulamentadoras, dentre elas, a Lei de Vigilância Sanitária – Lei nº 6.360/76 e normas técnicas da ABNT pertinentes a cada produto constante neste estudo.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Cada autorização de fornecimento deverá gerar um registro individualizado com todas as informações referentes aos itens solicitados.

6.2. A(s) entrega(s) serão realizadas de forma parcelada ao longo do contrato, em no máximo 8 (oito) entregas e serão realizadas no seguinte endereço: Anexo da CMB, situado à Rua Rio de Janeiro, 330, 2º andar, Centro, Betim-MG, conforme solicitações a serem emitidas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço designado, no horário de 9 as 16h, em dias de expediente na CMB. No ato da entrega, será realizada uma conferência provisória pelo fiscal do contrato para verificar a conformidade dos materiais com as especificações definidas.

6.4. Os itens entregues fora das especificações constantes na proposta comercial serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos desta operação.

6.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou divergências nos materiais entregues, a empresa contratada ficará obrigada a realizar substituição, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Betim.

6.6. O fornecedor será responsável por todas as operações de descarregamento e acondicionamento dos materiais no local designado pela Câmara Municipal de Betim, garantindo que os objetos sejam entregues em perfeitas condições e de acordo com as instruções da Administração.

6.7. Este procedimento visa garantir que os materiais adquiridos atendam integralmente às necessidades e critérios da Câmara Municipal de Betim, promovendo a qualidade e a eficiência no cumprimento do contrato.

6.8. A contratação poderá ser efetuada através de Menor Preço Global, da seguinte forma:

ITENS	DESCRIÇÃO:
1 a 27	Utensílios e acessórios para limpeza

6.9. O agrupamento foi efetuado em virtude da similaridade dos itens, ou seja, são produtos possíveis de serem agrupados conforme suas características.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. As quantidades a serem contratadas, definidas pelo Departamento de Materiais, são as seguintes:

ITEM	Utensílios e acessórios para limpeza	Quant.	Embalagem/ Fracionamento
1	Balde plástico de 12 (doze) litros, sem tampa.	15	unidades
2	Desentupidor de borracha para pias e ralos.	5	unidades
3	Desentupidor de borracha para vaso sanitário.	2	unidades
4	Escada em alumínio com 5 (cinco) degraus.	2	unidades
5	Escova para higienização sanitária com suporte.	10	conjuntos (escova + suporte)
6	Escova para lavagem manual de tecidos.	5	unidades
7	Espanador de pó em microfibra, expansível	2	unidades
8	Esponja de lã de aço carbono.	150	pacotes (contendo 8 unidades cada)
9	Esponja de lã de aço inoxidável (palha de aço).	100	unidades
10	Esponja multiuso dupla-face.	180	pacotes (contendo 4 unidades cada)
11	Flanela de limpeza – 30x50cm.	250	unidades
12	Luva de segurança em látex natural tamanho Grande (G).	100	pacotes (contendo um par cada)
13	Luva de segurança em látex natural tamanho Médio (M).	50	pacotes (contendo um par cada)
14	Mangueira flexível para jardim, de ½". Rolo de 50m.	3	unidades
15	Pá para coleta de resíduos em chapa de aço zincado.	5	unidades
16	Pano de chão tipo saco (duplo), alvejado, 50 x 70cm.	250	unidades
17	Pano de copa (pano de prato), 40 x 70cm.	100	unidades
18	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem. 30m	100	fardos (contendo 64 rolos cada)
19	Papel higiênico em rolo institucional (tipo rolão), 300m.	300	fardos (contendo 8 rolos cada)
20	Papel toalha em bobina (rolo), 200m.	300	fardos (contendo 6 rolos cada)
21	Placa de sinalização, tipo cavalete duplo.	4	unidades
22	Rodo para limpeza de pisos com base de 40 cm de largura.	20	unidades
23	Rodo para limpeza de pisos com base de 60 cm de largura.	10	unidades
24	Saco para lixo com capacidade nominal de 60 litros.	150	pacotes (contendo 100 unidades cada)
25	Saco para lixo com capacidade nominal de 100 litros.	200	pacotes (contendo 100 unidades cada)
26	Vassoura de piaçava natural nº 3 (tamanho grande).	10	unidades
27	Vassoura de cerdas sintéticas com base de 30cm.	10	unidades

OBS: Descrições detalhadas no ANEXO 1.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção do fornecedor mais indicado é o Menor Preço por Global e a modalidade de contratação será definida pela Diretoria de Compras e Contratos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital/Aviso de Dispensa, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

10. NECESSIDADE DE AMOSTRA

10.1. Não há necessidade de apresentar amostra.

11. DA NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

11.1. Não será necessária a realização de visita técnica. Caso o licitante deseje, poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, com antecedência mínima de 72 horas da data e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço eletrônico dir.administrativa@camarabetim.mg.gov.br ou telefone (31) 2010-3481.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado será apurado pelo Departamento de Compras e constará em cláusula específica no respectivo instrumento convocatório da contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso alocado nas dotações orçamentárias constantes no Instrumento Convocatório.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. A entrega deverá ser feita no Anexo da Câmara Municipal de Betim, à Rua Rio de Janeiro, 330, 2º andar, Centro, Betim.

15.1.1. Setor: Departamento de Materiais.

15.1.2. Agendar a entrega no horário de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no Departamento de Materiais, com o Fiscal do Contrato.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. Em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Realizar o fornecimento parcelado do objeto contratado em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial e nas quantidades estabelecidas em cada Ordem de Fornecimento.

17.2. A formalização da contratação se dará por Termo de Contrato.

17.3. Os materiais ofertados na proposta comercial devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados).

17.4. Garantia de troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte.

17.5. Caso os materiais não correspondam ao exigido nas especificações constantes neste Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados e a contratada deverá providenciar a sua substituição visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.6. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos ofertados/propostos, a empresa, deverá comunicar as modificações e apresentá-las,

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

inclusive com relação à linha substituta, mantendo a CMB atualizada e informada sobre o assunto dentro dos prazos legais. Os novos modelos deverão ter característica iguais ou superiores às especificações técnicas exigidas.

17.7. O recebimento será em caráter provisório, reservando-se a Câmara Municipal de Betim, o direito de, no prazo de 30 dias, indicar quaisquer falhas no objeto entregue, preservando o prazo de garantia. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais, que deverão ser devidamente atestadas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Betim para aferição da execução do objeto.

18.1.1. As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Diretoria demandante.

19.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.1.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO CONTRATUAL

20.1. DO REAJUSTE

20.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano, contado da data do orçamento estimado, a partir do qual, poderão ser reajustados de ofício, pela Administração Pública, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

20.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será considerado como o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não sendo admitida a utilização de cálculo pro rata.

20.1.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor calculado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo o índice definitivo seja divulgado.

20.1.4. O reajuste poderá ser feito por simples apostilamento.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

20.2. DA REVISÃO

20.2.1. Nas hipóteses de necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de (i) força maior; (ii) caso fortuito; (iii) fato do príncipe; (iv) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato na forma pactuada, ou (v) fato da administração por circunstâncias alheias à vontade ou atos da contratada, competirá à CONTRATADA apresentar à CMB pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados e demonstre o desequilíbrio contratual, em especial:

a) planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
b) comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato para mais para menos, superveniente ao originalmente contratado.

20.2.1.1. Quaisquer dos fatos causadores do desequilíbrio econômico-financeiro, para gerarem a possibilidade de revisão, deverão ser supervenientes à data da apresentação da proposta, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato por meio da matriz de risco.

20.2.1.2. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, esse será extinto.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CMB, ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. A empresa CONTRATADA somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção do fornecimento determinado pela CMB, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo, devidamente comprovados e entregue no Protocolo Geral da CMB, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;

22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos;

22.6. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

23.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

23.4. É dever da Contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CMB, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

23.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas diretorias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

23.6. Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível, avariadas ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

23.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes execução do objeto, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

23.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

23.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução contratual, considerando o baixo valor global da contratação.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

25.1. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

25.2. Os itens que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos contratados.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

25.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da CMB pela Contratada ou pela assistência autorizada.

25.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

25.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

26. O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

26.1. A gestão do Contrato será realizada pelo responsável pela Diretoria Administrativa

26.2. A fiscalização do Contrato será realizada pelo coordenador do Departamento de Materiais.

27. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. A prestação do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CMB, por intermédio da Diretoria solicitante, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

27.2. As funções de fiscalização e gestão do contrato deverão seguir o estabelecido na Portaria nº 084/2024, da CMB.

27.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.4. O representante da CMB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As sanções administrativas estarão previstas na minuta de contrato.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. A aquisição e o uso de materiais de limpeza e higiene pela Câmara Municipal de Betim podem gerar impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados ao longo de todo o processo, desde a escolha dos produtos até sua utilização e descarte.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

30.2. O descarte inadequado de embalagens ou de materiais de limpeza e higiene podem aumentar a quantidade de resíduos em aterros sanitários, gerando impactos ambientais prejudiciais, como a contaminação do solo e da água e a sobrecarga dos sistemas de gestão de resíduos. Além disso, alguns materiais de limpeza e higiene podem contaminar o solo e a água, causando impactos à fauna e flora locais.

30.3. Para mitigar esses impactos, a Câmara Municipal de Betim pode adotar práticas sustentáveis através da implementação de programas de conscientização ambiental para o uso racional dos materiais de limpeza e higiene e estabelecer sistemas de coleta seletiva e reciclagem para o descarte adequado dos resíduos.

30.4. Dessa forma, a Câmara Municipal de Betim pode contribuir para a redução dos impactos ambientais, alinhando suas práticas administrativas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

31. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CMB à continuidade do contrato.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As especificações constantes na tabela de Especificações e Quantitativos, quando for o caso, são as mínimas exigidas, ficando a critério do fornecedor oferecer produtos que possuam características superiores aos informados, vedada a alteração das quantidades.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DETALHADA – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	Utensílios e acessórios para limpeza Descrição Detalhada	Quant.	Embalagem/ Fracionamento
1	**Balde plástico** com capacidade nominal de 12 (doze) litros, sem tampa, confeccionado em polipropileno (PP) virgem ou reciclado de alta resistência, com aditivos que garantam proteção contra impactos e fadiga. O produto deve apresentar espessura de parede uniforme, com no mínimo 1,0 mm, assegurando rigidez estrutural durante o manuseio de carga plena. Possuir alça em aço estrutural com acabamento galvanizado ou zincado para prevenção de corrosão, dotada de pegador anatômico em polímero para conforto ergonômico. O design deve contemplar formato cônico, permitindo o empilhamento seguro, e obrigatoriamente possuir cavidade de pega (vão para as mãos) no fundo externo para facilitar a operação de basculamento/esvaziamento. Cor: Preta. O produto deverá atender aos requisitos de resistência e segurança previstos nas normas técnicas pertinentes, como a ABNT NBR 14776 (ou equivalente internacional) no que se refere à resistência de alças e integridade do corpo plástico, garantindo a ausência de rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam a durabilidade ou a segurança do operador.	15	unidades
2	**Desentupidor de pias e ralos**, tipo sanfonado (fole), com altura total variando entre 20 cm e 25 cm, fabricado em borracha termoplástica ou polímero flexível de alta densidade na cor preta. O corpo sanfonado deve apresentar excelente memória elástica e resistência à fadiga, garantindo alto poder de sucção e pressão sem deformação permanente. Cabo ergonômico fabricado em polipropileno de alta resistência, com acabamento liso e isento de rebarbas, fixado de forma segura ao corpo para suportar esforços de tração e compressão durante o uso. O produto deve ser resistente a produtos químicos de limpeza doméstica e apresentar superfícies que facilitem a higienização. A fabricação deve observar padrões de qualidade que assegurem a ausência de porosidade ou trincas, preferencialmente atendendo a requisitos de resistência de materiais conforme normas de qualidade industrial para artigos de borracha e plástico.	5	unidades
3	**Desentupidor manual para vaso sanitário**, tipo profissional, com alta capacidade de vácuo e sucção. Ventosa fabricada em borracha natural ou sintética de alta flexibilidade e resistência, na cor preta, apresentando diâmetro entre 11 cm e 16 cm, com bocal reforçado para vedação eficiente em diferentes perfis de bacias sanitárias. Cabo longo em madeira de lei ou reflorestada, com acabamento revestido em polímero (plastificado) para proteção contra umidade e facilidade de higienização, possuindo comprimento mínimo de 60 cm. A fixação entre o cabo e a ventosa deve ser robusta, por meio de rosca ou encaixe sob pressão com travamento, capaz de suportar esforços intensos de compressão e tração sem desprendimento. O produto deve apresentar superfície lisa, livre de rebarbas, porosidades ou fragilidades que comprometam a durabilidade ou a segurança sanitária do operador.	2	unidades
4	**Escada de uso profissional e doméstico**, confeccionada em alumínio estrutural de alta resistência (liga 6063 ou superior), com configuração dobrável de um lado de subida. O modelo deve possuir 5 (cinco) degraus, incluindo a plataforma superior de trabalho. A capacidade de carga nominal mínima deve ser de 120 kg. A plataforma superior deve ser fabricada em material de alta resistência, com sistema de travamento automático ao ser aberta, garantindo total estabilidade e segurança ao usuário. Os degraus devem ser planos, com ranhuras antiderrapantes em toda a sua extensão e fixação reforçada nos perfis laterais. Os pés devem possuir sapatas antiderrapantes em polímero de alta densidade (borracha ou PVC	2	unidades

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	injetado), com encaixe firme que evite o desprendimento e proteja o piso contra danos. O equipamento deve contar com limitadores de abertura laterais (fitas de segurança ou articulações metálicas) de alta resistência e acabamento isento de arestas cortantes. O produto deve, obrigatoriamente, atender aos requisitos de segurança e métodos de teste estabelecidos pela norma ABNT NBR 16308 ou certificação equivalente pelo INMETRO.		
5	**Escova para higienização sanitária com suporte** (recipiente) de guarda, compondo conjunto integralmente fabricado em polipropileno de alta densidade e resistência, na cor branca. A escova deve possuir cabo rígido, ergonômico e anatômico, dotada de cerdas sintéticas de alta densidade, flexibilidade e memória elástica, sendo resistentes ao atrito severo e quimicamente compatíveis com agentes de limpeza, desinfecção e hipocloritos. O comprimento total da escova deve ser de, no mínimo, 33 cm, garantindo o distanciamento seguro do operador em relação à área de assepsia. O suporte deve apresentar design funcional com base estável que impeça o tombamento acidental, garantindo o acondicionamento higiênico da escova e a total contenção de resíduos líquidos de forma estanque. O acabamento de todo o conjunto deve ser liso e de baixa porosidade, isento de rebarbas ou fendas, visando facilitar a completa desinfecção, impedir a proliferação de microrganismos e assegurar a durabilidade profissional em ambientes de uso coletivo.	10	conjuntos (escova + suporte)
6	**Escova para lavagem manual de tecidos** e superfícies em geral, com corpo fabricado em polipropileno de alta resistência e impacto. O design deve ser anatômico e ergonômico, em formato ovalado visando facilitar a empunhadura e evitar o deslizamento durante o uso com água e sabão. As cerdas devem ser de material sintético (nylon ou polietileno), de dureza média, com alta densidade e excelente memória mecânica (resistentes à deformação permanente). O bloco da escova deve possuir dimensões aproximadas entre 12 cm a 15 cm de comprimento e 5 cm a 7 cm de largura. O material deve ser resistente a produtos químicos de limpeza de uso comum, ser isento de rebarbas e apresentar acabamento liso para facilitar a higienização.	5	unidades
7	**Espanador de pó** de alto desempenho, composto por luva/refil em microfibra (mínimo 80% poliéster e 20% poliamida) com tecnologia de ação eletrostática para retenção de partículas sem a necessidade de produtos químicos. A estrutura de suporte do refil deve ser confeccionada em material flexível e articulável, permitindo a moldagem para limpeza de superfícies irregulares e ângulos de difícil acesso. A conexão entre a estrutura do refil e o cabo deve ser realizada por meio de rosca universal, garantindo fixação firme, isenta de desprendimento acidental durante o uso, e permitindo a intercambiabilidade de acessórios. Cabo telescópico produzido em alumínio anodizado, material leve e resistente à oxidação, com sistema de travamento por rosca ou pressão, apresentando comprimento mínimo de 40 cm quando retraído e alcance total de, no mínimo, 2,5 metros quando totalmente estendido. O produto deve ser integralmente lavável, garantindo a reutilização do refil sem perda das propriedades eletrostáticas, e possuir acabamento ergonômico na empunhadura para conforto operacional. O conjunto deve atender aos requisitos de qualidade e ergonomia aplicáveis, em conformidade com as diretrizes da NR-17 e padrões de resistência de materiais da ABNT, visando durabilidade em uso profissional contínuo.	2	unidades
8	**Esponja de lã de aço carbono** de alta pureza, composta por fios de espessura fina e textura macia, entrelaçados de forma homogênea para garantir resistência e eficiência na remoção de sujidades difíceis sem causar danos desnecessários às superfícies. O produto deve apresentar baixa liberação de resíduos durante o uso e ser integralmente isento de oxidação prévia (ferrugem) ou impurezas oleosas. Cada unidade individual deve possuir peso líquido mínimo de 45 (quarenta e cinco) gramas, totalizando no mínimo 360 gramas o pacote com oito unidades. A embalagem deve ser resistente e garantir a vedação contra umidade, protegendo a	150	pacotes (contendo 8 unidades cada)

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	integridade do material durante o armazenamento, contendo externamente a identificação do fabricante, lote e especificações técnicas, em observância ao Código de Defesa do Consumidor e às normas de rotulagem e metrologia do INMETRO quanto à indicação de peso e quantidade.		
9	**Esponja de lã de aço inoxidável** para limpeza pesada (palha de aço), fabricada com fios de aço inoxidável austenítico de alta resistência, resistentes à oxidação e corrosão, mantendo a integridade mesmo em contato constante com água e agentes químicos de limpeza. O produto deve apresentar textura adequada para a remoção de incrustações, resíduos impregnados e manchas difíceis em superfícies metálicas e utensílios, sem o desprendimento excessivo de cerdas ou farelos durante o uso. Cada unidade deve possuir peso líquido de 25 gramas, admitindo-se uma tolerância de até 10%. O material deve ser isento de óleos residuais de fabricação e de bordas cortantes que possam comprometer a segurança do operador. O produto deve estar em conformidade com as diretrizes de segurança e qualidade para materiais em contato com superfícies, garantindo que não deixará resíduos metálicos oxidáveis nas peças limpas. As unidades deverão ser fornecidas em embalagens individuais plásticas, lacradas, contendo a identificação do fabricante e a composição do material, de modo a garantir a higiene, a integridade do produto.	100	unidades
10	**Esponja multiuso dupla-face** de alto desempenho, composta por uma camada de espuma de poliuretano de alta densidade para absorção e produção de espuma, e uma camada abrasiva de fibra sintética com grânulos minerais para remoção de sujidades difíceis. As camadas devem ser unidas por processo de colagem de alta resistência, garantindo a integridade do produto mesmo sob uso intenso em água quente e detergentes, evitando o desprendimento precoce da fibra. O produto deve possuir propriedades bactericidas que inibam a proliferação de odores e fungos. Dimensões mínimas por unidade: 110 mm de comprimento, 75 mm de largura e 23 mm de espessura. A embalagem deve conter a identificação do fabricante e lote, atendendo às normas de rotulagem do INMETRO e aos requisitos de qualidade que assegurem que o lado abrasivo não seja excessivamente agressivo a ponto de riscar utensílios de inox padrão, mantendo o equilíbrio entre abrasividade e preservação das superfícies.	180	pacotes (contendo 4 unidades cada)
11	**Flanela de limpeza** de alto desempenho, confeccionada em tecido 100% algodão de fibras naturais, com acabamento penteado que garanta textura macia, aveludada e isenta de impurezas que possam riscar superfícies delicadas. O material deve apresentar alta capacidade de absorção de líquidos e sujidades, possuindo gramatura mínima de 160 g/m² para assegurar a densidade e durabilidade do produto. O acabamento perimetral deve ser executado em costura tipo overloque com linha de algodão de alta resistência, evitando o desfiamento precoce. Dimensões nominais de 30 cm x 50 cm, admitindo-se uma tolerância de até 10% em ambas as medidas. O produto deverá atender aos requisitos de qualidade têxtil pertinentes, especialmente quanto à composição de fibras (conforme a norma técnica NM-ISO 1833) e estabilidade dimensional, sendo entregue em embalagem que garanta a integridade e higiene do material até o uso final.	250	unidades
12	**Luva de segurança tamanho Grande (G).** confeccionada em látex natural (borracha natural), de alta resistência e elasticidade, indicada para atividades de limpeza pesada e conservação. O produto deve ser reutilizável, com acabamento externo antiderrapante na palma e nos dedos para garantir aderência em superfícies secas ou molhadas, e acabamento interno liso (clorado), sem revestimento de pó ou flocos de algodão. Apresentar espessura média na palma entre 0,40 mm e 0,55 mm, assegurando proteção contra abrasão e perfurações leves sem comprometer a	100	pacotes (contendo um par cada)

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	flexibilidade. O formato deve ser anatômico com punho de virola para evitar a entrada de líquidos. O item deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, estar em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 374 (proteção contra riscos químicos) e BS EN 388 (proteção contra riscos mecânicos), e atender aos requisitos da RDC nº 19/2012 da ANVISA, quando aplicável. Cores admitidas: Amarela ou Azul.		
13	**Luva de segurança tamanho Médio (M).** confeccionada em látex natural (borracha natural), de alta resistência e elasticidade, indicada para atividades de limpeza pesada e conservação. O produto deve ser reutilizável, com acabamento externo antiderrapante na palma e nos dedos para garantir aderência em superfícies secas ou molhadas, e acabamento interno liso (clorado), sem revestimento de pó ou flocos de algodão. Apresentar espessura média na palma entre 0,40 mm e 0,55 mm, assegurando proteção contra abrasão e perfurações leves sem comprometer a flexibilidade. O formato deve ser anatômico com punho de virola para evitar a entrada de líquidos. O item deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, estar em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 374 (proteção contra riscos químicos) e BS EN 388 (proteção contra riscos mecânicos), e atender aos requisitos da RDC nº 19/2012 da ANVISA, quando aplicável. Cores admitidas: Amarela ou Azul.	50	pacotes (contendo um par cada)
14	**Mangueira flexível para jardim** com bitola de 1/2 polegada, fabricada em estrutura multicamadas (mínimo de 3 camadas), composta por PVC (policloreto de vinila) de alta resistência e reforço interno em malha de fios de poliéster trançado. O produto deve possuir propriedades antitorção e ser resistente à exposição solar (proteção UV), garantindo durabilidade sob uso contínuo e condições climáticas variadas. Deve suportar pressão de trabalho de até 12 bar (aprox. 174 PSI), mantendo a estabilidade dimensional sem deformações. Deve acompanhar kit de acessórios composto por 1 (um) esguicho com jato regulável e conectores/engates rápidos em polipropileno de alta densidade para acoplamento em torneiras padrão. O fornecimento será em rolos contínuos de 50 (cinquenta) metros. Cores admitidas: Verde ou Cristal. O produto deve atender aos requisitos de desempenho e segurança da norma ABNT NBR 14870 ou equivalente internacional, garantindo a ausência de vazamentos e a resistência à tração dos acoplamentos.	3	unidades
15	**Pá para coleta de resíduos** com base confeccionada em chapa de aço zincado ou galvanizado de alta resistência, com tratamento anticorrosivo para suportar umidade e uso contínuo em ambientes internos e externos. A base deve possuir largura mínima de 25 cm e apresentar desenho ergonômico com borda frontal chanfrada ou em linha reta de precisão, garantindo o perfeito assentamento ao piso para a coleta eficiente de partículas finas. O cabo deve ser do tipo alto, com extensão entre 80 cm e 100 cm, fabricado em madeira de lei ou material de resistência similar, devidamente revestido ou plastificado para proteção contra farpas e umidade. A fixação entre o cabo e a base deve ser reforçada por meio de rebites ou parafusos para evitar desprendimento sob carga. O produto deve apresentar acabamento isento de rebarbas ou arestas cortantes que possam comprometer a segurança do operador, atendendo aos preceitos gerais de ergonomia e durabilidade para uso profissional institucional.	5	unidades
16	**Pano de chão tipo saco (duplo)**, alvejado, confeccionado em tecido de sacaria 100% algodão de fibra natural, com trama fechada de alta absorção e isento de impurezas. O produto deve apresentar estrutura encorpada com gramatura mínima de 250g/m², garantindo resistência ao uso intensivo e capacidade de retenção de líquidos. As extremidades laterais e a abertura devem possuir acabamento em costura reforçada tipo overloque ou costura dupla, com linha de alta resistência para prevenir o desfiamento precoce. Dimensões nominais de 50 cm x 70 cm, com tolerância de até 10% nas medidas, mantendo a estabilidade	250	unidades

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	dimensional após lavagens. O material deve atender aos requisitos de composição têxtil da norma NM-ISO 1833 e apresentar alvejamento uniforme na cor branca, sem manchas ou odores residuais de produtos químicos. O fornecimento deve ser feito em embalagens que preservem a higiene do material, contendo externamente os dados do fabricante e a composição do produto.		
17	**Pano de copa (pano de prato)** de alto desempenho, confeccionado em tecido de sacaria 100% algodão de fibras naturais, com trama tipo 'pé de galinha' ou similar de alta densidade, garantindo altíssima capacidade de absorção e secagem imediata, sem o desprendimento de fiapos. Material alvejado na cor branca, apresentando resistência a lavagens frequentes e ao uso de agentes clorados (hipoclorito de sódio) para desinfecção, sem perda da integridade estrutural. O produto deve ser encorpado, com gramatura mínima de 260 g/m², assegurando durabilidade e estabilidade dimensional. O acabamento perimetral deve ser executado em bainha costurada com linha de alta resistência em todos os lados, evitando o desfiamento durante o uso e higienização. Dimensões nominais de 40 cm x 70 cm, com tolerância de até 10% nas medidas. O tecido deve ser liso, isento de estampas ou bordados que acumulem resíduos, atendendo aos requisitos de composição têxtil da norma NM-ISO 1833. O fornecimento deve ser feito em embalagens que garantam a proteção e higiene do material.	100	unidades
18	**Papel higiênico de folha dupla**, de alta qualidade, confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem, apresentando alvura superior, textura macia e excelente capacidade de absorção. O papel deve ser picotado e possuir superfície gofrada que aumente o volume e a assepsia, sendo isento de perfumes, corantes, estampas ou desenhos que possam causar irritação dérmica. O produto deve apresentar resistência mecânica quando seco, para evitar rompimentos indesejados, e alta solubilidade em água, prevenindo obstruções em sistemas hidráulicos. Cada rolo deve possuir dimensões nominais de 10 cm de largura por 30 metros de comprimento. O material deve estar em conformidade com os requisitos técnicos da norma ABNT NBR 15464-7 no que tange à resistência e absorção. O fornecimento deverá ser realizado em fardos contendo 64 (sessenta e quatro) unidades cada, organizados em pacotes plásticos menores que garantam a proteção individual dos rolos e a higiene. As embalagens externas (fardos) devem ser resistentes para o transporte e armazenamento, contendo a identificação do fabricante, a composição do material, o número de unidades e a metragem total do fardo.	100	fardos (contendo 64 rolos cada)
19	**Papel higiênico em rolo institucional (tipo rolão)**, de alta qualidade, confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem, na cor branca, folha simples de alta gramatura e resistência. O papel deve possuir textura macia, alto poder de absorção e ser isento de odores, furos, manchas ou outras imperfeições. O produto deve ser picotado para facilitar o destaque. Cada rolo deve apresentar dimensões nominais de 10 cm de largura por 300 metros de comprimento, com tubete interno compatível com os suportes (dispensers) de mercado para locais de grande circulação. O material deve atender aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15464-7. O fornecimento deverá ser em fardos ou pacotes plásticos resistentes contendo 8 (oito) unidades cada, devidamente lacrados para garantir a proteção contra umidade e sujidades, constando externamente a identificação do fabricante, composição do produto, metragem individual e total.	300	fardos (contendo 8 rolos cada)
20	**Papel toalha em bobina (rolo)**, de alta qualidade, confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem, na cor branca, folha simples com gramatura mínima de 28 g/m² por camada. O produto deve apresentar alto poder de absorção e resistência mecânica superior quando úmido, garantindo que as fibras não se desprendam ou esfarelem durante o uso. O papel deve ser picotado para facilitar o destaque, possuir textura macia e ser isento de odores ou manchas. Cada rolo deve	300	fardos (contendo 6 rolos cada)

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	apresentar dimensões nominais de 20 cm de largura por 200 metros de comprimento, com tubete interno compatível com os suportes e dispensers automáticos ou manuais de padrão mercado. O material deve atender aos requisitos técnicos da norma ABNT NBR 15464-9 (específica para toalhas de papel) no que se refere à absorção de água e resistência à tração. O fornecimento deverá ser realizado em fardos ou caixas contendo 6 (seis) unidades, embaladas individualmente ou protegidas por filme plástico resistente, garantindo a proteção contra umidade e agentes externos, com identificação clara do fabricante e metragem.		
21	**Placa de sinalização** tipo cavalete articulado (duplo), confeccionada em polipropileno injetado de alta densidade e resistência a impactos, na cor amarela de alta visibilidade. O produto deve apresentar em ambas as faces a inscrição de advertência 'CUIDADO PISO MOLHADO', acompanhada de pictograma de segurança correspondente, impressos em serigrafia de alta resistência ou material equivalente que suporte o contato com agentes químicos de limpeza e exposição solar (proteção UV) sem desbotamento. A estrutura deve possuir altura nominal entre 60 cm e 65 cm, com abertura de base aproximada de 30 cm, apresentando travamento de segurança quando aberta para garantir estabilidade e evitar fechamentos acidentais. O design deve ser ergonômico, com alça de transporte integrada e acabamento isento de rebarbas, sendo leve para o manuseio, porém robusto o suficiente para uso em ambientes internos e externos de grande circulação. O produto deve atender aos padrões visuais de segurança previstos na Norma Regulamentadora NR-26 (Sinalização de Segurança) e, preferencialmente, às diretrizes da ABNT NBR 7500 no que tange à simbologia e contraste de cores para advertência.	4	unidades
22	**Rodo para limpeza de pisos com base de 40 cm de largura**, confeccionada em polipropileno de alta resistência ou material plástico de engenharia reforçado, com estrutura isenta de rebarbas e resistente a impactos. O sistema de secagem deve ser composto por lâmina dupla de borracha natural ou sintética expandida, de alta performance e maciez, que garanta total aderência e flexibilidade para a remoção completa de líquidos em diversos tipos de superfícies, inclusive em pisos com irregularidades. O cabo deve possuir comprimento entre 120 cm e 150 cm, fabricado em madeira de lei selecionada e sem nós, com acabamento integralmente plastificado para proteção contra umidade e farpas. O sistema de fixação deve ser por rosca de alta resistência e encaixe reforçado, evitando folgas ou desprendimentos durante o uso intensivo. O produto deve apresentar ergonomia adequada ao operador e durabilidade compatível com o uso profissional, atendendo aos requisitos gerais de resistência mecânica e estabilidade dimensional.	20	unidades
23	**Rodo para limpeza de pisos com base de 60 cm de largura**, confeccionada em polipropileno de alta resistência ou material plástico de engenharia reforçado, com estrutura isenta de rebarbas e resistente a impactos. O sistema de secagem deve ser composto por lâmina dupla de borracha natural ou sintética expandida, de alta performance e maciez, que garanta total aderência e flexibilidade para a remoção completa de líquidos em grandes áreas. O cabo deve possuir comprimento entre 120 cm e 150 cm, fabricado em madeira de lei selecionada, sem nós e com diâmetro reforçado, apresentando acabamento integralmente plastificado para proteção contra umidade e farpas. O sistema de fixação deve ser por rosca de alta resistência e encaixe reforçado com suporte de apoio na base, evitando folgas, quebras ou desprendimentos sob pressão. O produto deve apresentar ergonomia adequada ao operador e durabilidade compatível com o uso profissional pesado, atendendo aos requisitos gerais de resistência mecânica e estabilidade dimensional.	10	unidades

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

24	**Saco para lixo de uso institucional com capacidade nominal de 60 litros**, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD) de primeira qualidade, na cor preta, com pigmentação homogênea e opaca. O produto deve apresentar dimensões nominais de 70 cm de largura por 80 cm de comprimento, com espessura mínima real entre 0,06 mm e 0,08 mm (60 a 80 micras), garantindo resistência à perfuração e ao impacto, além de vedação lateral e de fundo estanque e reforçada (solda contínua) para evitar o vazamento de líquidos. O material deve atender aos requisitos de classificação, simbologia e métodos de ensaio das normas ABNT NBR 9191 e NBR 9190, possuindo capacidade de carga compatível com o descarte de resíduos domiciliares e institucionais. O fornecimento deverá ser realizado em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, devidamente lacrados e identificados, contendo externamente os dados do fabricante, a quantidade de unidades, as dimensões, a espessura e a capacidade de carga.	150	pacotes (contendo 100 unidades cada)
25	**Saco para lixo de uso institucional com capacidade nominal de 100 litros**, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD) de primeira qualidade, na cor preta, com pigmentação homogênea e opaca. O produto deve apresentar dimensões nominais de 75 cm de largura por 105 cm de comprimento, com espessura mínima real entre 0,10 mm e 0,12 mm (100 a 120 micras), garantindo resistência superior à perfuração, ao impacto e ao rasgo. O material deve possuir vedação lateral e de fundo estanque com solda reforçada para suportar o peso de grandes volumes sem vazamentos. O item deve atender aos requisitos de classificação, simbologia e métodos de ensaio das normas ABNT NBR 9191 e NBR 9190. O fornecimento deverá ser realizado em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, devidamente lacrados e identificados, contendo externamente os dados do fabricante, a quantidade de unidades, as dimensões, a espessura e a capacidade de carga.	200	pacotes (contendo 100 unidades cada)
26	**Vassoura de piaçava natural nº 3 (tamanho grande),** indicada para limpeza pesada em áreas externas e pisos rústicos. As cerdas devem ser de fibra de piaçava natural, selecionada e de alta densidade, apresentando firmeza e flexibilidade para garantir a varrição eficiente de sujidades pesadas sem o desprendimento precoce dos tufos. A base deve ser confeccionada em madeira maciça ou polipropileno de alta resistência, com acabamento isento de rebarbas, possuindo furação reforçada para fixação das cerdas. O cabo deve possuir comprimento de 120 cm, fabricado em madeira de lei selecionada, sem nós e com acabamento plastificado para proteção contra umidade e farpas, garantindo durabilidade e segurança ao operador. O sistema de fixação entre cabo e base deve ser robusto (por rosca ou encaixe reforçado), assegurando estabilidade mecânica e controle durante o manuseio. O produto deve apresentar equilíbrio ergonômico, resistência a impactos e ser adequado para uso contínuo em ambientes institucionais e superfícies irregulares.	10	unidades
27	**Vassoura de cerdas sintéticas** (nylon ou material equivalente), indicada para limpeza de pisos internos e superfícies lisas ou delicadas. A base deve possuir largura nominal de 30 cm, confeccionada em polipropileno de alta resistência ou material plástico de engenharia com furação reforçada para fixação das cerdas. As cerdas devem ser macias, de alta densidade e com pontas plumadas (desfiadas nas extremidades), garantindo máxima eficiência na captura de partículas finas e poeira sem riscar o piso. O sistema de fixação do cabo deve ser por rosca padrão de alta resistência, assegurando uma conexão firme, estável e isenta de folgas durante o uso contínuo. Acompanha cabo de madeira de lei selecionada, sem nós, com comprimento de 120 cm e acabamento integralmente plastificado para proteção contra umidade e farpas. O produto deve apresentar ergonomia adequada, durabilidade profissional e estar isento de rebarbas ou arestas cortantes, atendendo aos requisitos de resistência mecânica e estabilidade dimensional.	10	unidades

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA READEQUADA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

PAC Nº CMB0009/2026

A empresa _____, com sede na _____, Nº ___ Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ N° _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF Nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, conta bancária no banco: _____, agência: _____, conta nº: _____ propõe à Câmara Municipal de Betim, referente a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene,** objeto do Edital em epigrafe, de acordo com o Termo de referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

a) Validade da proposta: **conforme Termo de Referência**, a contar da data de entrega desta carta de proposta.

b) Prazo para a entrega / execução dos serviços: **conforme Termo de Referência.**

c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato.

d) Preço Proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL	R$ 0,00
Valor por extenso	

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Local:_____, data: _____ / _____/2026.

_____

Assinatura do representante Legal

Preferencialmente, assinar eletronicamente
através de certificado digital ICP-Brasil

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° CMB00XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PAC Nº CMB0009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", A CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM E DE OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA", A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

1.1.1. Câmara Municipal de Betim, CNPJ Nº 20.257.275/0001-12, com sede à Av. Governador Valadares Nº 241, Centro, Betim – MG, Cep. 32.600-115, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Leonardo Monteiro dos Santos.

1.2. CONTRATADA:

1.2.1. Empresa: ....., CNPJ Nº ....., com sede à ....., ... CEP: ....., neste ato representada por seu representante legal, ..., CPF: .....

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A presente contratação decorre do PAC Nº CMB0003/2026, Pregão eletrônico Nº 001/2026.

2.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com entrega parcelada, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Betim, conforme descrição contida no anexo I do presente Contrato.

3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. O Edital da Licitação;

3.2.3. A Proposta do contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CMB, ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

4.2. A prorrogação de que trata este item 4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.7. A empresa CONTRATADA somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pela CONTRATANTE, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregue no Protocolo Geral da CONTRATANTE, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global da contratação é R$ .....(.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor constante do item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contrato dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A(s) entrega(s) serão realizadas de forma parcelada ao longo do contrato, em no máximo 8 (oito) entregas e serão realizadas no seguinte endereço: Anexo da CMB, situado à Rua Rio de Janeiro, 330, 2º andar, Centro, Betim-MG, conforme solicitações a serem emitidas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

6.2. Cada autorização de fornecimento deverá gerar um registro individualizado com todas as informações referentes aos itens solicitados.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço designado, no horário de 9 as 16h, em dias de expediente na CMB.

6.4. No ato da entrega dos materiais, será realizada uma conferência provisória pelo fiscal do contrato para verificar a conformidade dos materiais com as especificações definidas.

6.5. Os itens entregues fora das especificações constantes na proposta comercial serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos desta operação.

6.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou divergências nos materiais entregues, a empresa contratada ficará obrigada a realizar as correções ou substituições, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Betim.

6.7. O fornecedor será responsável por todas as operações de descarregamento e acondicionamento dos materiais no local designado pela Câmara Municipal de Betim, garantindo que o objeto seja entregue em perfeitas condições e de acordo com as instruções da Administração.

6.8. Este procedimento visa garantir que os materiais adquiridos atendam integralmente às necessidades e critérios da Câmara Municipal de Betim, promovendo a qualidade e a eficiência no cumprimento do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A Contratada realizará o fornecimento parcelado do objeto contratado em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial e nas quantidades estabelecidas em cada Ordem de Fornecimento.

8.2. Os Itens ofertados na proposta comercial devem ser novos (sem uso ou recondicionados).

8.3. A contratada fornecerá garantia de troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte.

8.4. Caso os produtos não correspondam ao exigido nas especificações constantes no Termo de Referência, os memos poderão ser rejeitados e a Contratada, a contar da notificação do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição, visando o atendimento das especificações técnicas.

8.5. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos ofertados/propostos, a empresa, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, mantendo a Câmara Municipal de Betim atualizada e informada

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

sobre o assunto dentro dos prazos legais. Os novos modelos deverão ter característica iguais ou superiores às especificações técnicas exigidas.

8.6. O recebimento será em caráter provisório, reservando-se a Câmara Municipal de Betim, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, indicar quaisquer falhas nos Itens entregues, preservando o prazo de garantia. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Diretoria demandante.

10.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO CONTRATUAL.

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano, contado da data do orçamento estimado, que é março/2026, a partir do qual, poderão ser reajustados de ofício, pela Administração Pública, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será considerado como o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não sendo admitida a utilização de cálculo pro rata**.**

11.1.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor calculado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo o índice definitivo seja divulgado.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

11.1.4. O reajuste poderá ser feito por simples apostilamento**.**

11.2. DA REVISÃO

11.2.1. Nas hipóteses de necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de (i) força maior; (ii) caso fortuito; (iii) fato do príncipe; (iv) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato na forma pactuada, ou (v) fato da administração por circunstâncias alheias à vontade ou atos da contratada, competirá à CONTRATADA apresentar à CMB pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados e demonstre o desequilíbrio contratual, em especial:

a) planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
b) comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato para mais para menos, superveniente ao originalmente contratado.

11.2.1.1. Quaisquer dos fatos causadores do desequilíbrio econômico-financeiro, para gerarem a possibilidade de revisão, deverão ser supervenientes à data da apresentação da proposta, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato por meio da matriz de risco.

11.2.1.2. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, esse será extinto**.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu anexo e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, fixando prazo para realizar tal ato, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por servidor ou comissão especialmente designada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Betim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 dias.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

12.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seu anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), substituindo os produtos sempre que necessário.

13.1.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da CMB pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.11. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.1.12. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.1.12.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.12.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.12.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou distrital) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.12.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

13.1.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.13. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

13.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.20. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

13.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como nos itens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

15.2.4.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

15.2.4.3. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;

15.2.4.4. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

15.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.2.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

15.12. Antes da aplicação de quaisquer uma das sanções previstas no item 16.2 a Contratada será notificada previamente, momento que será oportunizado o direito de defesa, resguardando, assim, o direito ao contraditório e ampla devesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos moldes do art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/21.

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, da seguinte forma:

17.1.1. O valor de R$ ..... na dotação: 01.01.01.122.0002.2005/3.3.90.30/1500000 – Material de Consumo – Operacionalização dos Serviços Administrativos, para o exercício de 2026.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela Contratada, obrigando-se a tratar os dados da Contratante que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

20.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a Contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da Contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

20.3. A Contratada obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da Contratante por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente Contrato.

20.4. Eventuais dados coletados pela Contratada serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – INTIMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

21.1. A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail: .....

21.2. A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Betim, ... de ..... de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

PROCURADOR-GERAL DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

ANEXO I DO CONTRATO N.º CMB_____
QUADRO DESCRITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Balde plástico** com capacidade nominal de 12 (doze) litros, sem tampa, confeccionado em polipropileno (PP) virgem ou reciclado de alta resistência, com aditivos que garantam proteção contra impactos e fadiga. O produto deve apresentar espessura de parede uniforme, com no mínimo 1,0 mm, assegurando rigidez estrutural durante o manuseio de carga plena. Possuir alça em aço estrutural com acabamento galvanizado ou zincado para prevenção de corrosão, dotada de pegador anatômico em polímero para conforto ergonômico. O design deve contemplar formato cônico, permitindo o empilhamento seguro, e obrigatoriamente possuir cavidade de pega (vão para as mãos) no fundo externo para facilitar a operação de basculamento/esvaziamento. Cor: Preta. O produto deverá atender aos requisitos de resistência e segurança previstos nas normas técnicas pertinentes, como a ABNT NBR 14776 (ou equivalente internacional) no que se refere à resistência de alças e integridade do corpo plástico, garantindo a ausência de rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam a durabilidade ou a segurança do operador.	unidades	15		
2	**Desentupidor de pias e ralos**, tipo sanfonado (fole), com altura total variando entre 20 cm e 25 cm, fabricado em borracha termoplástica ou polímero flexível de alta densidade na cor preta. O corpo sanfonado deve apresentar excelente memória elástica e resistência à fadiga, garantindo alto poder de sucção e pressão sem deformação permanente. Cabo ergonômico fabricado em polipropileno de alta resistência, com acabamento liso e isento de rebarbas, fixado de forma segura ao corpo para suportar esforços de tração e compressão durante o uso. O produto deve ser resistente a produtos químicos de limpeza doméstica e apresentar superfícies que facilitem a higienização. A fabricação deve observar padrões de qualidade que assegurem a ausência de porosidade ou trincas, preferencialmente atendendo a requisitos de resistência de materiais conforme normas de qualidade industrial para	unidades	5		

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	artigos de borracha e plástico.				
3	**Desentupidor manual para vaso sanitário**, tipo profissional, com alta capacidade de vácuo e sucção. Ventosa fabricada em borracha natural ou sintética de alta flexibilidade e resistência, na cor preta, apresentando diâmetro entre 11 cm e 16 cm, com bocal reforçado para vedação eficiente em diferentes perfis de bacias sanitárias. Cabo longo em madeira de lei ou reflorestada, com acabamento revestido em polímero (plastificado) para proteção contra umidade e facilidade de higienização, possuindo comprimento mínimo de 60 cm. A fixação entre o cabo e a ventosa deve ser robusta, por meio de rosca ou encaixe sob pressão com travamento, capaz de suportar esforços intensos de compressão e tração sem desprendimento. O produto deve apresentar superfície lisa, livre de rebarbas, porosidades ou fragilidades que comprometam a durabilidade ou a segurança sanitária do operador.	unidades	2		
4	**Escada de uso profissional e doméstico**, confeccionada em alumínio estrutural de alta resistência (liga 6063 ou superior), com configuração dobrável de um lado de subida. O modelo deve possuir 5 (cinco) degraus, incluindo a plataforma superior de trabalho. A capacidade de carga nominal mínima deve ser de 120 kg. A plataforma superior deve ser fabricada em material de alta resistência, com sistema de travamento automático ao ser aberta, garantindo total estabilidade e segurança ao usuário. Os degraus devem ser planos, com ranhuras antiderrapantes em toda a sua extensão e fixação reforçada nos perfis laterais. Os pés devem possuir sapatas antiderrapantes em polímero de alta densidade (borracha ou PVC injetado), com encaixe firme que evite o desprendimento e proteja o piso contra danos. O equipamento deve contar com limitadores de abertura laterais (fitas de segurança ou articulações metálicas) de alta resistência e acabamento isento de arestas cortantes. O produto deve, obrigatoriamente, atender aos requisitos de segurança e métodos de teste estabelecidos pela norma ABNT NBR 16308 ou certificação equivalente pelo INMETRO.	unidades	2		
5	**Escova para higienização sanitária com suporte** (recipiente) de guarda, compondo	conjuntos (escova +	10		

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	conjunto integralmente fabricado em polipropileno de alta densidade e resistência, na cor branca. A escova deve possuir cabo rígido, ergonômico e anatômico, dotada de cerdas sintéticas de alta densidade, flexibilidade e memória elástica, sendo resistentes ao atrito severo e quimicamente compatíveis com agentes de limpeza, desinfecção e hipocloritos. O comprimento total da escova deve ser de, no mínimo, 33 cm, garantindo o distanciamento seguro do operador em relação à área de assepsia. O suporte deve apresentar design funcional com base estável que impeça o tombamento acidental, garantindo o acondicionamento higiênico da escova e a total contenção de resíduos líquidos de forma estanque. O acabamento de todo o conjunto deve ser liso e de baixa porosidade, isento de rebarbas ou fendas, visando facilitar a completa desinfecção, impedir a proliferação de microrganismos e assegurar a durabilidade profissional em ambientes de uso coletivo.	suporte)			
6	**Escova para lavagem manual de tecidos** e superfícies em geral, com corpo fabricado em polipropileno de alta resistência e impacto. O design deve ser anatômico e ergonômico, em formato ovalado visando facilitar a empunhadura e evitar o deslizamento durante o uso com água e sabão. As cerdas devem ser de material sintético (nylon ou polietileno), de dureza média, com alta densidade e excelente memória mecânica (resistentes à deformação permanente). O bloco da escova deve possuir dimensões aproximadas entre 12 cm a 15 cm de comprimento e 5 cm a 7 cm de largura. O material deve ser resistente a produtos químicos de limpeza de uso comum, ser isento de rebarbas e apresentar acabamento liso para facilitar a higienização.	unidades	5		
7	**Espanador de pó** de alto desempenho, composto por luva/refil em microfibra (mínimo 80% poliéster e 20% poliamida) com tecnologia de ação eletrostática para retenção de partículas sem a necessidade de produtos químicos. A estrutura de suporte do refil deve ser confeccionada em material flexível e articulável, permitindo a moldagem para limpeza de superfícies irregulares e ângulos de difícil acesso. A conexão entre a estrutura do refil e o cabo deve ser realizada por meio de rosca universal, garantindo fixação firme, isenta de desprendimento acidental durante o uso, e permitindo a intercambiabilidade de	unidades	2		

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	acessórios. Cabo telescópico produzido em alumínio anodizado, material leve e resistente à oxidação, com sistema de travamento por rosca ou pressão, apresentando comprimento mínimo de 40 cm quando retraído e alcance total de, no mínimo, 2,5 metros quando totalmente estendido. O produto deve ser integralmente lavável, garantindo a reutilização do refil sem perda das propriedades eletrostáticas, e possuir acabamento ergonômico na empunhadura para conforto operacional. O conjunto deve atender aos requisitos de qualidade e ergonomia aplicáveis, em conformidade com as diretrizes da NR-17 e padrões de resistência de materiais da ABNT, visando durabilidade em uso profissional contínuo.				
8	**Esponja de lã de aço carbono** de alta pureza, composta por fios de espessura fina e textura macia, entrelaçados de forma homogênea para garantir resistência e eficiência na remoção de sujidades difíceis sem causar danos desnecessários às superfícies. O produto deve apresentar baixa liberação de resíduos durante o uso e ser integralmente isento de oxidação prévia (ferrugem) ou impurezas oleosas. Cada unidade individual deve possuir peso líquido mínimo de 45 (quarenta e cinco) gramas, totalizando no mínimo 360 gramas o pacote com oito unidades. A embalagem deve ser resistente e garantir a vedação contra umidade, protegendo a integridade do material durante o armazenamento, contendo externamente a identificação do fabricante, lote e especificações técnicas, em observância ao Código de Defesa do Consumidor e às normas de rotulagem e metrologia do INMETRO quanto à indicação de peso e quantidade.	pacotes (contendo 8 unidades cada)	150		
9	**Esponja de lã de aço inoxidável** para limpeza pesada (palha de aço), fabricada com fios de aço inoxidável austenítico de alta resistência, resistentes à oxidação e corrosão, mantendo a integridade mesmo em contato constante com água e agentes químicos de limpeza. O produto deve apresentar textura adequada para a remoção de incrustações, resíduos impregnados e manchas difíceis em superfícies metálicas e utensílios, sem o desprendimento excessivo de cerdas ou farelos durante o uso. Cada unidade deve possuir peso líquido de 25 gramas, admitindo-se uma tolerância de até 10%. O material deve ser isento de óleos residuais de fabricação e	unidades	100		

	de bordas cortantes que possam comprometer a segurança do operador. O produto deve estar em conformidade com as diretrizes de segurança e qualidade para materiais em contato com superfícies, garantindo que não deixará resíduos metálicos oxidáveis nas peças limpas. As unidades deverão ser fornecidas em embalagens individuais plásticas, lacradas, contendo a identificação do fabricante e a composição do material, de modo a garantir a higiene, a integridade do produto.				
10	**Esponja multiuso dupla-face** de alto desempenho, composta por uma camada de espuma de poliuretano de alta densidade para absorção e produção de espuma, e uma camada abrasiva de fibra sintética com grânulos minerais para remoção de sujidades difíceis. As camadas devem ser unidas por processo de colagem de alta resistência, garantindo a integridade do produto mesmo sob uso intenso em água quente e detergentes, evitando o desprendimento precoce da fibra. O produto deve possuir propriedades bactericidas que inibam a proliferação de odores e fungos. Dimensões mínimas por unidade: 110 mm de comprimento, 75 mm de largura e 23 mm de espessura. A embalagem deve conter a identificação do fabricante e lote, atendendo às normas de rotulagem do INMETRO e aos requisitos de qualidade que assegurem que o lado abrasivo não seja excessivamente agressivo a ponto de riscar utensílios de inox padrão, mantendo o equilíbrio entre abrasividade e preservação das superfícies.	pacotes (contendo 4 unidades cada)	180		
11	**Flanela de limpeza** de alto desempenho, confeccionada em tecido 100% algodão de fibras naturais, com acabamento penteado que garanta textura macia, aveludada e isenta de impurezas que possam riscar superfícies delicadas. O material deve apresentar alta capacidade de absorção de líquidos e sujidades, possuindo gramatura mínima de 160 g/m² para assegurar a densidade e durabilidade do produto. O acabamento perimetral deve ser executado em costura tipo overloque com linha de algodão de alta resistência, evitando o desfiamento precoce. Dimensões nominais de 30 cm x 50 cm, admitindo-se uma tolerância de até 10% em ambas as medidas. O produto deverá atender aos requisitos de qualidade têxtil pertinentes, especialmente quanto à composição de fibras	unidades	250		

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	(conforme a norma técnica NM-ISO 1833) e estabilidade dimensional, sendo entregue em embalagem que garanta a integridade e higiene do material até o uso final.				
12	**Luva de segurança tamanho Grande (G).** confeccionada em látex natural (borracha natural), de alta resistência e elasticidade, indicada para atividades de limpeza pesada e conservação. O produto deve ser reutilizável, com acabamento externo antiderrapante na palma e nos dedos para garantir aderência em superfícies secas ou molhadas, e acabamento interno liso (clorado), sem revestimento de pó ou flocos de algodão. Apresentar espessura média na palma entre 0,40 mm e 0,55 mm, assegurando proteção contra abrasão e perfurações leves sem comprometer a flexibilidade. O formato deve ser anatômico com punho de virola para evitar a entrada de líquidos. O item deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, estar em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 374 (proteção contra riscos químicos) e BS EN 388 (proteção contra riscos mecânicos), e atender aos requisitos da RDC nº 19/2012 da ANVISA, quando aplicável. Cores admitidas: Amarela ou Azul.	pacotes (contendo um par cada)	100		
13	**Luva de segurança tamanho Médio (M).** confeccionada em látex natural (borracha natural), de alta resistência e elasticidade, indicada para atividades de limpeza pesada e conservação. O produto deve ser reutilizável, com acabamento externo antiderrapante na palma e nos dedos para garantir aderência em superfícies secas ou molhadas, e acabamento interno liso (clorado), sem revestimento de pó ou flocos de algodão. Apresentar espessura média na palma entre 0,40 mm e 0,55 mm, assegurando proteção contra abrasão e perfurações leves sem comprometer a flexibilidade. O formato deve ser anatômico com punho de virola para evitar a entrada de líquidos. O item deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, estar em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 374 (proteção contra riscos químicos) e BS EN 388 (proteção contra riscos mecânicos), e atender aos requisitos da RDC nº 19/2012 da ANVISA, quando aplicável. Cores admitidas: Amarela ou Azul.	pacotes (contendo um par cada)	50		

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

14	**Mangueira flexível para jardim** com bitola de 1/2 polegada, fabricada em estrutura multicamadas (mínimo de 3 camadas), composta por PVC (policloreto de vinila) de alta resistência e reforço interno em malha de fios de poliéster trançado. O produto deve possuir propriedades antitorção e ser resistente à exposição solar (proteção UV), garantindo durabilidade sob uso contínuo e condições climáticas variadas. Deve suportar pressão de trabalho de até 12 bar (aprox. 174 PSI), mantendo a estabilidade dimensional sem deformações. Deve acompanhar kit de acessórios composto por 1 (um) esguicho com jato regulável e conectores/engates rápidos em polipropileno de alta densidade para acoplamento em torneiras padrão. O fornecimento será em rolos contínuos de 50 (cinquenta) metros. Cores admitidas: Verde ou Cristal. O produto deve atender aos requisitos de desempenho e segurança da norma ABNT NBR 14870 ou equivalente internacional, garantindo a ausência de vazamentos e a resistência à tração dos acoplamentos.	unidades	3		
15	**Pá para coleta de resíduos** com base confeccionada em chapa de aço zincado ou galvanizado de alta resistência, com tratamento anticorrosivo para suportar umidade e uso contínuo em ambientes internos e externos. A base deve possuir largura mínima de 25 cm e apresentar desenho ergonômico com borda frontal chanfrada ou em linha reta de precisão, garantindo o perfeito assentamento ao piso para a coleta eficiente de partículas finas. O cabo deve ser do tipo alto, com extensão entre 80 cm e 100 cm, fabricado em madeira de lei ou material de resistência similar, devidamente revestido ou plastificado para proteção contra farpas e umidade. A fixação entre o cabo e a base deve ser reforçada por meio de rebites ou parafusos para evitar desprendimento sob carga. O produto deve apresentar acabamento isento de rebarbas ou arestas cortantes que possam comprometer a segurança do operador, atendendo aos preceitos gerais de ergonomia e durabilidade para uso profissional institucional.	unidades	5		
16	**Pano de chão tipo saco (duplo)**, alvejado, confeccionado em tecido de sacaria 100% algodão de fibra natural, com trama fechada de alta absorção e isento de impurezas. O produto deve apresentar estrutura encorpada	unidades	250		

	com gramatura mínima de 250g/m², garantindo resistência ao uso intensivo e capacidade de retenção de líquidos. As extremidades laterais e a abertura devem possuir acabamento em costura reforçada tipo overloque ou costura dupla, com linha de alta resistência para prevenir o desfiamento precoce. Dimensões nominais de 50 cm x 70 cm, com tolerância de até 10% nas medidas, mantendo a estabilidade dimensional após lavagens. O material deve atender aos requisitos de composição têxtil da norma NM-ISO 1833 e apresentar alvejamento uniforme na cor branca, sem manchas ou odores residuais de produtos químicos. O fornecimento deve ser feito em embalagens que preservem a higiene do material, contendo externamente os dados do fabricante e a composição do produto.				
17	**Pano de copa (pano de prato)** de alto desempenho, confeccionado em tecido de sacaria 100% algodão de fibras naturais, com trama tipo 'pé de galinha' ou similar de alta densidade, garantindo altíssima capacidade de absorção e secagem imediata, sem o desprendimento de fiapos. Material alvejado na cor branca, apresentando resistência a lavagens frequentes e ao uso de agentes clorados (hipoclorito de sódio) para desinfecção, sem perda da integridade estrutural. O produto deve ser encorpado, com gramatura mínima de 260 g/m², assegurando durabilidade e estabilidade dimensional. O acabamento perimetral deve ser executado em bainha costurada com linha de alta resistência em todos os lados, evitando o desfiamento durante o uso e higienização. Dimensões nominais de 40 cm x 70 cm, com tolerância de até 10% nas medidas. O tecido deve ser liso, isento de estampas ou bordados que acumulem resíduos, atendendo aos requisitos de composição têxtil da norma NM-ISO 1833. O fornecimento deve ser feito em embalagens que garantam a proteção e higiene do material.	unidades	100		
18	**Papel higiênico de folha dupla**, de alta qualidade, confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem, apresentando alvura superior, textura macia e excelente capacidade de absorção. O papel deve ser picotado e possuir superfície gofrada que aumente o volume e a assepsia, sendo isento de perfumes, corantes, estampas ou desenhos	fardos (contendo 64 rolos cada)	100		

	que possam causar irritação dérmica. O produto deve apresentar resistência mecânica quando seco, para evitar rompimentos indesejados, e alta solubilidade em água, prevenindo obstruções em sistemas hidráulicos. Cada rolo deve possuir dimensões nominais de 10 cm de largura por 30 metros de comprimento. O material deve estar em conformidade com os requisitos técnicos da norma ABNT NBR 15464-7 no que tange à resistência e absorção. O fornecimento deverá ser realizado em fardos contendo 64 (sessenta e quatro) unidades cada, organizados em pacotes plásticos menores que garantam a proteção individual dos rolos e a higiene. As embalagens externas (fardos) devem ser resistentes para o transporte e armazenamento, contendo a identificação do fabricante, a composição do material, o número de unidades e a metragem total do fardo.				
19	**Papel higiênico em rolo institucional (tipo rolão)**, de alta qualidade, confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem, na cor branca, folha simples de alta gramatura e resistência. O papel deve possuir textura macia, alto poder de absorção e ser isento de odores, furos, manchas ou outras imperfeições. O produto deve ser picotado para facilitar o destaque. Cada rolo deve apresentar dimensões nominais de 10 cm de largura por 300 metros de comprimento, com tubete interno compatível com os suportes (dispensers) de mercado para locais de grande circulação. O material deve atender aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15464-7. O fornecimento deverá ser em fardos ou pacotes plásticos resistentes contendo 8 (oito) unidades cada, devidamente lacrados para garantir a proteção contra umidade e sujidades, constando externamente a identificação do fabricante, composição do produto, metragem individual e total.	fardos (contendo 8 rolos cada)	300		
20	**Papel toalha em bobina (rolo)**, de alta qualidade, confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem, na cor branca, folha simples com gramatura mínima de 28 g/m² por camada. O produto deve apresentar alto poder de absorção e resistência mecânica superior quando úmido, garantindo que as fibras não se desprendam ou esfarelem durante o uso. O papel deve ser picotado para facilitar o destaque, possuir textura macia e	fardos (contendo 6 rolos cada)	300		

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	ser isento de odores ou manchas. Cada rolo deve apresentar dimensões nominais de 20 cm de largura por 200 metros de comprimento, com tubete interno compatível com os suportes e dispensers automáticos ou manuais de padrão mercado. O material deve atender aos requisitos técnicos da norma ABNT NBR 15464-9 (específica para toalhas de papel) no que se refere à absorção de água e resistência à tração. O fornecimento deverá ser realizado em fardos ou caixas contendo 6 (seis) unidades, embaladas individualmente ou protegidas por filme plástico resistente, garantindo a proteção contra umidade e agentes externos, com identificação clara do fabricante e metragem.				
21	**Placa de sinalização** tipo cavalete articulado (duplo), confeccionada em polipropileno injetado de alta densidade e resistência a impactos, na cor amarela de alta visibilidade. O produto deve apresentar em ambas as faces a inscrição de advertência 'CUIDADO PISO MOLHADO', acompanhada de pictograma de segurança correspondente, impressos em serigrafia de alta resistência ou material equivalente que suporte o contato com agentes químicos de limpeza e exposição solar (proteção UV) sem desbotamento. A estrutura deve possuir altura nominal entre 60 cm e 65 cm, com abertura de base aproximada de 30 cm, apresentando travamento de segurança quando aberta para garantir estabilidade e evitar fechamentos acidentais. O design deve ser ergonômico, com alça de transporte integrada e acabamento isento de rebarbas, sendo leve para o manuseio, porém robusto o suficiente para uso em ambientes internos e externos de grande circulação. O produto deve atender aos padrões visuais de segurança previstos na Norma Regulamentadora NR-26 (Sinalização de Segurança) e, preferencialmente, às diretrizes da ABNT NBR 7500 no que tange à simbologia e contraste de cores para advertência.	unidades	4		
22	**Rodo para limpeza de pisos com base de 40 cm de largura**, confeccionada em polipropileno de alta resistência ou material plástico de engenharia reforçado, com estrutura isenta de rebarbas e resistente a impactos. O sistema de secagem deve ser composto por lâmina dupla de borracha natural ou sintética expandida, de alta performance e maciez, que garanta total aderência e flexibilidade para a remoção	unidades	20		

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	completa de líquidos em diversos tipos de superfícies, inclusive em pisos com irregularidades. O cabo deve possuir comprimento entre 120 cm e 150 cm, fabricado em madeira de lei selecionada e sem nós, com acabamento integralmente plastificado para proteção contra umidade e farpas. O sistema de fixação deve ser por rosca de alta resistência e encaixe reforçado, evitando folgas ou desprendimentos durante o uso intensivo. O produto deve apresentar ergonomia adequada ao operador e durabilidade compatível com o uso profissional, atendendo aos requisitos gerais de resistência mecânica e estabilidade dimensional.				
23	**Rodo para limpeza de pisos com base de 60 cm de largura**, confeccionada em polipropileno de alta resistência ou material plástico de engenharia reforçado, com estrutura isenta de rebarbas e resistente a impactos. O sistema de secagem deve ser composto por lâmina dupla de borracha natural ou sintética expandida, de alta performance e maciez, que garanta total aderência e flexibilidade para a remoção completa de líquidos em grandes áreas. O cabo deve possuir comprimento entre 120 cm e 150 cm, fabricado em madeira de lei selecionada, sem nós e com diâmetro reforçado, apresentando acabamento integralmente plastificado para proteção contra umidade e farpas. O sistema de fixação deve ser por rosca de alta resistência e encaixe reforçado com suporte de apoio na base, evitando folgas, quebras ou desprendimentos sob pressão. O produto deve apresentar ergonomia adequada ao operador e durabilidade compatível com o uso profissional pesado, atendendo aos requisitos gerais de resistência mecânica e estabilidade dimensional.	unidades	10		
24	**Saco para lixo de uso institucional com capacidade nominal de 60 litros**, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD) de primeira qualidade, na cor preta, com pigmentação homogênea e opaca. O produto deve apresentar dimensões nominais de 70 cm de largura por 80 cm de comprimento, com espessura mínima real entre 0,06 mm e 0,08 mm (60 a 80 micras), garantindo resistência à perfuração e ao impacto, além de vedação lateral e de fundo	pacotes (contendo 100 unidades cada)	150		

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401

	estanque e reforçada (solda contínua) para evitar o vazamento de líquidos. O material deve atender aos requisitos de classificação, simbologia e métodos de ensaio das normas ABNT NBR 9191 e NBR 9190, possuindo capacidade de carga compatível com o descarte de resíduos domiciliares e institucionais. O fornecimento deverá ser realizado em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, devidamente lacrados e identificados, contendo externamente os dados do fabricante, a quantidade de unidades, as dimensões, a espessura e a capacidade de carga.				
25	**Saco para lixo de uso institucional com capacidade nominal de 100 litros**, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD) de primeira qualidade, na cor preta, com pigmentação homogênea e opaca. O produto deve apresentar dimensões nominais de 75 cm de largura por 105 cm de comprimento, com espessura mínima real entre 0,10 mm e 0,12 mm (100 a 120 micras), garantindo resistência superior à perfuração, ao impacto e ao rasgo. O material deve possuir vedação lateral e de fundo estanque com solda reforçada para suportar o peso de grandes volumes sem vazamentos. O item deve atender aos requisitos de classificação, simbologia e métodos de ensaio das normas ABNT NBR 9191 e NBR 9190. O fornecimento deverá ser realizado em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, devidamente lacrados e identificados, contendo externamente os dados do fabricante, a quantidade de unidades, as dimensões, a espessura e a capacidade de carga.	pacotes (contendo 100 unidades cada)	200		
26	**Vassoura de piaçava natural nº 3 (tamanho grande),** indicada para limpeza pesada em áreas externas e pisos rústicos. As cerdas devem ser de fibra de piaçava natural, selecionada e de alta densidade, apresentando firmeza e flexibilidade para garantir a varrição eficiente de sujidades pesadas sem o desprendimento precoce dos tufos. A base deve ser confeccionada em madeira maciça ou polipropileno de alta resistência, com acabamento isento de rebarbas, possuindo furação reforçada para fixação das cerdas. O cabo deve possuir comprimento de 120 cm, fabricado em madeira de lei selecionada, sem nós e com acabamento plastificado para proteção contra	unidades	10		

	umidade e farpas, garantindo durabilidade e segurança ao operador. O sistema de fixação entre cabo e base deve ser robusto (por rosca ou encaixe reforçado), assegurando estabilidade mecânica e controle durante o manuseio. O produto deve apresentar equilíbrio ergonômico, resistência a impactos e ser adequado para uso contínuo em ambientes institucionais e superfícies irregulares.				
27	**Vassoura de cerdas sintéticas** (nylon ou material equivalente), indicada para limpeza de pisos internos e superfícies lisas ou delicadas. A base deve possuir largura nominal de 30 cm, confeccionada em polipropileno de alta resistência ou material plástico de engenharia com furação reforçada para fixação das cerdas. As cerdas devem ser macias, de alta densidade e com pontas plumadas (desfiadas nas extremidades), garantindo máxima eficiência na captura de partículas finas e poeira sem riscar o piso. O sistema de fixação do cabo deve ser por rosca padrão de alta resistência, assegurando uma conexão firme, estável e isenta de folgas durante o uso contínuo. Acompanha cabo de madeira de lei selecionada, sem nós, com comprimento de 120 cm e acabamento integralmente plastificado para proteção contra umidade e farpas. O produto deve apresentar ergonomia adequada, durabilidade profissional e estar isento de rebarbas ou arestas cortantes, atendendo aos requisitos de resistência mecânica e estabilidade dimensional.	unidades	10		
VALOT TOTAL DO GRUPO					

Av. Governador Valadares, 241, Centro – Betim – CEP: 32600-115
Fone: (31) 2010-3401